



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

000030

JUSTIFICATIVA DE PREÇO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, III, LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular, a serem executados por profissional/empresa de notória especialização.

Em atendimento ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa de preço para fins de demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado.

Considerando a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição, a aferição de preços *não se dá por meio de pesquisa convencional*, baseada em múltiplos orçamentos diretamente comparáveis. Dessa forma, adotaram-se parâmetros indiretos de comparação, conforme segue:

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e/ou valores praticados por profissionais de nível equivalente, cujos objetos guardam pertinência com o serviço ora pretendido. Verificou-se que os valores praticados nesses casos situam-se em faixa compatível com o montante proposto pelo contratado.

Ressalta-se que as eventuais diferenças de valores observadas decorrem de variáveis como grau de especialização do profissional, complexidade do objeto, escopo dos serviços, prazo de execução e especificidades da demanda, fatores que impactam diretamente na formação do preço.

Adicionalmente, foram considerados o histórico de contratações do próprio profissional/empresa, quando disponível, evidenciando coerência entre o valor atualmente proposto e aqueles anteriormente praticados.

Diante do exposto, conclui-se que o valor apresentado mostra-se compatível com o mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade, não havendo indícios de sobrepreço.

Assim, resta devidamente justificada a contratação sob o aspecto do preço, nos termos da legislação vigente.

Siriri/SE, 29 de Abril de 2026.


ZELINA DE OLIVEIRA SANTOS
CHEFE DE GABINETE